

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

LEI Nº 1019/2016.

Súmula: Dispõe sobre a dobra de turno e eleva gratificação de função de Diretor Escolar e Diretor de Creche.

O Prefeito Municipal de *Sapopema*, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º. – O Professor Municipal, quando no exercício da função de Diretor Escolar e/ou Diretor de Creche o qual foi eleito, e que for detentor de apenas um padrão de 20h (vinte horas) junto a Prefeitura Municipal de Sapopema, passará a receber a gratificação em dobro em razão da dobra da carga horária, que passará a ser de 40 h (quarenta horas).

ART. 2º. – Não será incluído neste dobra de gratificação o professor que mesmo eleito, tenha apenas um padrão de 20h (vinte horas) e seja aposentado por outro padrão, permanecendo com a gratificação prevista em Lei Municipal.

ART. 3º. – Esta lei é retroativa a competência fevereiro/2016.

ART. 4º. – Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Sapopema, aos 05 dias do mês de abril do ano de 2016.

Gimerson de Jesus Subtil

Prefeito Municipal de Sapopema